**PROJETO DE LEI Nº 32/2025**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025**

Data: 28/02/2025

Altera as Leis nºs 3.444, de 03 de outubro de 2023 e 3.644, de 25 de fevereiro de 2025, (Zona de Urbanização Específica do Distrito Ouro Branco), e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminho para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** A súmula, o caput do art. 1º e art. 2º da Lei 3.444, de 03 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o perímetro da Zona de Urbanização Específica do Distrito Ouro Branco, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica definido o perímetro da Zona de Urbanização Específica do Distrito Ouro Branco integrante ao do Município de Sorriso-MT, com 86,7242 há (oitenta e seis hectares, setenta e dois ares e quarenta e dois centiares), pelo caminhamento descrito no Memorial Descritivo que se segue:

**Art. 2º** Integra esta Lei o Mapa de Localização e a cópia da matrícula do imóvel com o Memorial Descritivo do perímetro da Zona de Urbanização Específica do Distrito Ouro Branco.”(NR)

**Art. 2º** O caput do art. 1º-A da Lei 3.644, de 25 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º-A.** Passa a integrar a Zona de Urbanização específica do Distrito Ouro Branco integrante ao do Município de Sorriso-MT, o Imóvel Rural denominado Fazenda Ouro Branco I – Parte IC – Parte 1C-2, situado no Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, com área 6,3299 ha (seis hectares, trinta e dois ares e noventa e nove centiares), matriculado sob nº 83.612 (RI- Sorriso) sendo pelo caminhamento descrito no Memorial que segue:” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinatura Digital*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM PLO Nº 028/2025**

Senhor(a) Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, substitutivo ao Projeto de Lei que Altera as Leis nºs 3.444, de 03 de outubro de 2023 e 3.644, de 25 de fevereiro de 2025, (Zona de Urbanização Específica do Distrito Ouro Branco), e dá outras providências.

Considerando as exigências contidas no art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e por se tratar de Zona de Urbanização Específica onde será implementado futuramente um condomínio aeronáutico com áreas de lazer, cujo aeroporto já se encontra em fase de obras, se faz necessária a adequação das mencionadas Leis, tendo em vista que os imóveis não estão localizados no perímetro urbano do município de Sorriso.

Assim, contamos com a habitual atenção dos Nobres edis, para a apreciação da matéria e solicitamos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

 *Assinatura Digital*

**ALEI FERNANDES**

 Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso